Caso os consumos sejam superiores a estes valores, à diferença será aplicado o Tarifário em vigor.

Famílias Carenciadas — significa as famílias cujos rendimentos anuais do agregado familiar se encontram nos limites definidos para os primeiros e segundo escalões de IRS;

Famílias Numerosas — significa as famílias cujo agregado familiar seja composto por 3 ou mais filhos dependentes.

209403025

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 3329/2016

Faz-se público que o Município de Coruche — Câmara Municipal pretende recrutar um trabalhador, mediante mobilidade interna na categoria entre serviços, nos termos dos artigos 92.º e seguintes da Lei geral do Trabalho em Funções Públicas nos seguintes termos:

1 — N.º e identificação do posto de trabalho, carreira e categoria:

1.1 — 1 — DAF-27 — categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior.

2 — Remuneração: pela posição remuneratória correspondente à situação jurídico-funcional de origem, nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei do Orçamento de Estado para 2015 (Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro), até à 3.ª posição.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

Elabora peças dos procedimentos de formação dos contratos no âmbito do código dos contratos públicos, com exceção dos projetos, analisa as necessidades dos serviços e elabora informações a propor a abertura de procedimentos adequados; Auxilia os júris na elaboração dos relatórios; acompanha e coordena todo o procedimento de formação de contratos. Gere a plataforma eletrónica de contratação pública e estabelece a ligação ao fornecedor deste software. Coordena o serviço de Compras, Aprovisionamento e Património.

4 — Local de trabalho: Área do Município de Coruche.

5 — Requisitos exigidos:

5.1 — Gerais: Os previstos no artigo 17.º da Lei geral do Trabalho em funções Públicas;

5.2 — Relação jurídica: os candidatos devem ser detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em efetividade de funções, com integração na carreira e categoria de Técnico Superior (funções nas áreas descritas em 1.1 e 3);

5.3 — Experiência comprovada nas funções nas áreas descritas;

5.4 — Licenciatura.

6 — Seleção dos candidatos: será feita com base no *curriculum vitae,* complementada com entrevista (Sendo apenas convocados para a realização de entrevista os candidatos que preencham os requisitos de admissão e selecionados na avaliação curricular).

7 — Prazo para a apresentação de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República.*

8 — Forma de apresentação da candidatura: Mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Coruche, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Praça da Liberdade, 2100-121 Coruche, requerimento no qual deverão constar os seguintes elementos:

8.1 — Identificação (nome, estado civil, profissão e residência);

8.2 — Habilitações literárias;

8.3 — Identificação do aviso do procedimento de mobilidade, do posto de trabalho a que se candidata e do local em que o aviso foi publicitado.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

9.1 — Documento comprovativo da posse das habilitações literárias exigidas;

9.2 — *Curriculum Vitae,* atualizado, detalhado, datado e assinado;

9.3 — Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do cartão de cidadão (frente e verso);

9.4 — Declaração, emitida pelo serviço em que o candidato se encontra a exercer funções públicas, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, da categoria/carreira de que é titular e descrição da funções que exerce, a posição e o nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário.

10 — Publicitação: A presente oferta será publicitada em www.bep.gov.pt, bem como em jornal de expansão nacional (Diário de Notícias) e na 2.ª série do *Diário da República.*

24 de fevereiro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.

309390488

MUNICÍPIO DA GUARDA

Regulamento n.º 254/2016

Regulamento Municipal do Concurso de Empreendedorismo "Guarda Forte"

O Presidente da Câmara Municipal da Guarda, ao abrigo da competência constante na alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º e para os efeitos do estatuído no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público o Regulamento Municipal do Concurso de Empreendedorismo "Guarda Forte".

Preâmbulo

A definição e implementação de uma política local promotora da dinamização da atividade económica do concelho passa, incontornavelmente, pelo desenvolvimento de medidas impulsionadoras do empreendedorismo, fomentando-se o investimento e a criação de emprego local.

O Concurso de Empreendedorismo "Guarda Forte" tem como finalidade estimular e reconhecer iniciativas empreendedoras e criativas no âmbito do desenvolvimento económico do concelho, reconhecendo-se que a capacidade empreendedora desempenha um papel primacial no desenvolvimento das regiões.

O estímulo destas iniciativas capacita a realização de atividades, o aproveitamento de recursos endógenos, promovendo o valor acrescentado que estes adicionam, a criação de postos de trabalho, o aumento de rendimento gerado e consequentemente disponível para as famílias, a possibilidade de fixação da população e a capacidade de, nos riscos se encontrarem oportunidades.

O espírito empreendedor contribui para reforçar a coesão económica e social, estimular a atividade económica e a criação de emprego ou para integrar os desempregados ou os mais desfavorecidos no meio laboral.

Ao instituir esta iniciativa, o Município da Guarda pretende potenciar o reconhecimento público, a dignificação, a valorização e o prestígio da atividade empresarial, e ao mesmo tempo criar um prémio importante no reforço da autoconfiança, da autoestima e na motivação para novos projetos e novos desafios.

O Município da Guarda, consciente do seu papel, decidiu lançar a iniciativa "Guarda Forte" para distinguir e dar visibilidade pública a quem independentemente da sua atividade ou ideia, mais contribuiu ou pode vir a contribuir para estimular o espírito empreendedor e o desenvolvimento económico do concelho.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e 241.º da Constituição da Republica Portuguesa, nas alíneas *k*) e *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e findo o período de consulta pública, a Assembleia Municipal da Guarda deliberou na sua sessão de 26-02-2016, sob proposta da Câmara Municipal, de 08-02-2016, aprovar o presente regulamento:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — A finalidade deste concurso de Empreendedorismo é conduzir à criação de novas empresas, atrair iniciativas empreendedoras que possam ser desenvolvidas no concelho da Guarda, permitir a identificação de negócios inovadores possíveis de se transformarem em negócios viáveis e fomentar o espírito empreendedor na região.

2 — A entidade promotora é o Município da Guarda que poderá associar-se a outras entidades, públicas ou privadas, constituindo parceria no concurso.

Artigo 2.º

Áreas Prioritárias e Valorizadas

1 — No âmbito do presente concurso serão valorizadas ideias de negócio desenvolvidas nas seguintes áreas:

a) Produtos Endógenos;
b) Turismo;
c) Bio tecnologia;
d) Saúde e bem-estar;
e) Cultura, Património e Indústrias Criativas;
f) Logística
g) Energias Renováveis

2 — As ideias de negócio que incorporem inovação, valorização de produtos endógenos, com potencial exportador, criem postos de traba-